**INDICAÇÃO N° 541/2023**

**INDICAMOS A DISPONIBILIZAÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS A TODOS OS PACIENTES QUE TENHAM PRESCRIÇÃO MÉDICA, OU AINDA, QUE O MUNICÍPIO DE SORRISO IMPLEMENTE POLÍTICA PÚBLICA DE FORNECIMENTO DE VALE/CHEQUE DESTINADO PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS**

**DAMIANI – PSDB** e vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, de conformidade com o artigo 115, do Regimento Interno, requerem à Mesa, que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal, e ao Sr. Luís Fábio Marchioro, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, **versando sobre a necessidade de que o Município de Sorriso disponibilizar fórmulas nutricionais a todos os pacientes que tenham prescrição médica, ou ainda, que o Município de Sorriso implemente política pública de fornecimento de vale/cheque destinado para aquisição de fórmulas nutricionais.**

**JUSTIFICATIVAS**

Considerando a Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que elucida a alimentação como um dos fatores condicionantes da saúde e estabelece a vigilância nutricional e orientação alimentar como atribuições específicas do SUS.

Considerando que a saúde é um direito constitucionalmente garantido mediante políticas públicas sociais que visam à redução do risco de doença e de outros agravos, sendo seu acesso universal e igualitário.

Considerando o Decreto Municipal nº 195 de 20 de dezembro de 2019 que aprova a Instrução Normativa SSA nº 001/2019 e dispõe sobre as normas e procedimentos do Departamento de Assistência Farmacêutica.

Considerando o Decreto Municipal nº 452, de 21 de janeiro de 2021, regulamenta o fornecimento de fórmulas nutricionais no Município de Sorriso, e dá outras providências.

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para a inclusão e atendimento das pessoas que apresentam necessidades dietéticas diferenciadas, em virtude de patologias específicas, tais como alergia à proteína ao leite de vaca, intolerância alimentar, sequelas neurológicas, estresse metabólico, paciente oncológico, em pré e/ou pós-operatório, desnutridos (desnutrição secundária) e outros que os conduziram à necessidade de terapia nutricional, a fim de evitar e/ou minimizar o impacto clínico das frequentes complicações relacionadas ao mau estado nutricional.

Considerando que o Ministério da Saúde não dispõe de programa para dispensação de leites especiais e dietas enterais e não possui legislação ou protocolo específico para esta questão e ainda conforme a nota técnica n.º 84/2010-CGPAN/DAB/SAS/MS, a qual indica a necessidade de o assunto ser avaliado pelas três esferas de gestão do sistema no sentido de estabelecer políticas que orientem a solução de demandas como esta a curto, médio e longo prazo, faz-se necessária a presente indicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2023.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **DAMIANI**  **Vereador PSDB** | **DIOGO KRIGUER CELSO KOZAK RODRIGO MACHADO**  **Vereador PSDB Vereador PSDB Vereador PSDB** | | | |
| **ACACIO AMBROSINI**  **Vereador Republicanos** | | | **IAGO MELLA**  **Vereador Podemos** | **CARLA PIANESSO**  **Vereadora MDB** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **JANE DELALIBERA**  **Vereadora PL** | **WANDERLEY PAULO**  **Vereador PP** | **ZÉ DA PANTANAL**  **Vereador MDB** |